



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, RECURSOS SENSORIAIS, PSICOMOTORES E BRINQUEDOS EDUCATIVOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), SALA SENSORIAL E KITS DE REGULAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 8.519/2023 e demais normas legais federais e municipais vigentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Envio de proposta:** até as **13h55min** do dia **23/09/2026**.
- 1.2. Abertura da sessão:** a partir das **14h00min** do dia **23/09/2026**.
- 1.3. Início da disputa:** a partir das **14h00min** do dia **23/09/2026**.
- 1.4.** O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br
- 1.5.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.6.** Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.7.** A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

1.8. O **pregão**, na forma **eletrônica**, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Licitação, Contratos e Compras, por intermédio da Diretoria de Licitações e Contratos.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado para atuar como Pregoeiro, auxiliado pela respectiva equipe de apoio, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico, por meio de acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico [http: www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) .

1.10. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.11. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica.

Anexo III – Modelo de declaração conjunta.

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento.

Anexo V – Modelo de declaração de habilitação.

Anexo VI – Modelo declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Tabela de especificação e quantidades dos itens licitados

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Do Objeto

Constitui-se objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, RECURSOS SENSORIAIS, PSICOMOTORES E BRINQUEDOS EDUCATIVOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), SALA SENSORIAL E KITS DE REGULAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**, conforme condições, exigências e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e especificações e quantitativos constantes do Anexo VIII deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

2.2. Da Execução da Licitação

2.2.1. A presente licitação será **conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro**, auxiliado pela Diretoria de Licitação e Contratos e Secretaria Demandante, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades da Secretaria Demandante.

2.3. Do valor estimado

2.3.1. O valor estimado total para a presente contratação é de **R\$ 94.581,29 (Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos)**.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ ou impugnar este Edital.

3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,

3.3. O Agente de Contratação/Pregoeiro receberá e examinará as **impugnações** apresentadas, podendo solicitar manifestação da Secretaria requisitante, do setor técnico competente ou da Assessoria Jurídica, conforme a matéria suscitada, e as **encaminhará à autoridade competente para decisão**, que deverá ser proferida no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A participação no certame pressupõe o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, **sem prejuízo do exercício dos direitos de impugnação, recurso e demais meios de controle previstos na legislação aplicável**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

3.7. Em caráter excepcional, havendo problemas técnicos no sistema devidamente comprovados, que impeçam o recebimento de esclarecimentos ou impugnação, estes poderão ser encaminhados por meio do e-mail pregão@santoamaro.sc.gov.br, conforme orientação do pregoeiro, respeitando os prazos previstos no Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. **Não poderão disputar essa licitação:**

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Pessoas jurídicas organizadas em **consórcio**, conforme justificativa constante no Termo de Referência, anexo I deste edital.

4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nesta licitação ou atue na fiscalização ou na gestão deste contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A participação na licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a observância da legislação e dos regulamentos aplicáveis, cabendo ao licitante a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento, **sem prejuízo do exercício dos direitos assegurados pela legislação vigente.**

4.6. Os itens cujo valor estimado individual seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados **exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação municipal aplicável. A exclusividade prevista neste item somente poderá ser afastada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa expressa constante dos autos do processo administrativo. O sistema eletrônico deverá ser parametrizado de acordo com o tratamento aplicável a cada item, em estrita correspondência com o disposto neste Edital e seus anexos.

4.7. Demais informações encontram-se descritas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

5.1. Coordenar o processo licitatório;

5.2. Receber e examinar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos relativos ao instrumento convocatório, podendo solicitar manifestação da Secretaria requisitante, do setor técnico competente ou da Assessoria Jurídica, conforme a matéria suscitada, e encaminhar as impugnações à autoridade competente para decisão, quando assim estabelecido pelo Decreto Municipal nº 8.519/2023.

5.3. Receber, examinar e responder aos pedidos de esclarecimento relativos ao Edital e seus anexos, podendo solicitar manifestação da Secretaria requisitante ou do setor técnico competente, conforme a natureza da questão apresentada.

5.4. Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

5.5. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

5.6. Dirigir a etapa de lances;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

- 5.7. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.8. Receber a documentação adicional quando necessário;
- 5.9. Receber e examinar os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar a decisão recorrida e, caso a mantenha, encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade competente para julgamento, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, quando cabíveis, e posterior adoção das providências necessárias à contratação.

6. DO CADASTRO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 6.1. Os interessados deverão dispor de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de cadastro do Portal De Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 6.2. A atribuição de chave de identificação e senha, após a realização do cadastro no sistema, credenciará o interessado para participar do pregão eletrônico e praticar os atos correspondentes por meio da plataforma.
- 6.3. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao Cadastro Geral de Fornecedores do sistema utilizado.
- 6.4. O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7. O credenciamento do licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade pelos atos praticados e presume sua capacidade para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico, sem prejuízo da comprovação dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

6.8. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pretendam usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que atendem aos requisitos legais para o respectivo enquadramento e que estão aptas a usufruir dos benefícios nela previstos.

6.9. A declaração indevida de enquadramento como ME/EPP ou a utilização indevida dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 poderá acarretar a inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme o caso, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2. O sistema de licitações estará disponível no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> na área de acesso restrito.

7.3. Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado ou faça o cadastro.

7.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

7.5. Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.8. O licitante deverá observar o sigilo de sua identificação durante a fase competitiva, abstendo-se de inserir, nos campos da proposta acessíveis aos demais participantes antes do encerramento da etapa de lances, nome empresarial, CNPJ, logomarca, telefone, e-mail, endereço eletrônico ou qualquer outro elemento que permita identificar sua autoria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

7.9. A identificação indevida do licitante será analisada pelo Pregoeiro quanto à efetiva quebra do sigilo da proposta e ao comprometimento da competitividade do certame, podendo resultar na desclassificação da proposta, mediante decisão motivada, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e formalismo moderado.

7.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.11. Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.12. Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.13. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

8.5. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.5.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

8.6. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.4 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.7. A **proposta** não poderá ter prazo de **validade** inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.8. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, embalagens, transporte, frete, carga e descarga, entrega, montagem, quando aplicável, garantia e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento dos bens, não sendo admitida cobrança adicional da Administração a qualquer título.

8.9. A proposta deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, unidades de medida, condições e demais requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e na Tabela de Especificações e Quantidades – Anexo VIII.

8.10. Encerrada a etapa de lances e realizada a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá, mediante convocação do Pregoeiro, encaminhar pelo sistema eletrônico, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, a proposta de preços readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o caso, contendo, no mínimo, a identificação do item, sua descrição, unidade de medida, quantidade, marca e modelo, quando aplicáveis, valor unitário e valor total, observadas integralmente as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.11. O prazo previsto no item supra poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término, desde que aceita pelo Pregoeiro.

8.12. As propostas deverão atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência e, após o encerramento do prazo para sua apresentação, vincularão os licitantes nos termos da legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de correção de erros materiais, saneamento ou demais ajustes que não alterem sua substância nem comprometam a isonomia entre os participantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

8.13. A apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo do exercício dos direitos assegurados aos licitantes pela legislação aplicável.

8.14. Os preços ofertados na proposta inicial e durante a etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida sua majoração em razão de erro, omissão ou equívoco na formação da proposta, sem prejuízo da correção de erros materiais que não alterem sua substância e, após a contratação, da aplicação das hipóteses legais de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.15. Os valores unitários e totais da proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, observadas as regras de arredondamento, devendo eventual divergência entre o valor unitário e o valor total ser objeto de saneamento pelo Pregoeiro, sem majoração do preço ofertado e sem alteração da substância da proposta.

8.16. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

9.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados os licitantes por meio do sistema eletrônico.

9.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço com o valor estimado e ao atendimento das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto à preservação do sigilo da autoria da proposta durante a fase competitiva.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. Na hipótese de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação prévia do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e das demais preferências legalmente aplicáveis. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais e quando operacionalmente cabível, poderá ser realizado sorteio por meio do sistema eletrônico, com registro do procedimento.

10.5. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

10.6. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.10. O Sistema não identificará os autores dos lances.

10.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12. Considerando que foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa aberto e fechado**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.14. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.15. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.18. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da **Lei Complementar nº 123/2006**. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.19. Deverá o pregoeiro, antes da aceitação definitiva, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.20. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21. Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.22. Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP serão assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e exceções estabelecidas na legislação aplicável.

10.23. O procedimento de desempate favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 será aplicado quando configurada situação de empate ficto, observados os percentuais e procedimentos legalmente estabelecidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

10.24. O tratamento favorecido decorrente da Lei Complementar nº 123/2006 não se confunde com eventual margem de preferência ou prioridade de contratação destinada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas **local ou regionalmente**, cuja aplicação observará especificamente os termos da Lei Municipal nº 3.019/2023.

10.25. A aplicação do benefício de **preferência** para **empresas locais e regionais** fundamenta-se na legislação municipal específica e nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006, visando promover o desenvolvimento econômico local e regional, incentivar a geração de emprego e renda, fortalecer a arrecadação tributária e fomentar a circulação de recursos na economia da região. Considerando que os serviços serão executados integralmente no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, a medida também contribui para maior agilidade operacional, redução de custos logísticos e melhor atendimento das demandas da Administração, sem prejuízo da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável.

10.26. Para efeitos deste edital, em relação à regionalidade, nos termos da Lei Municipal n. 3.019/2023, serão aplicados os critérios sequenciais, a seguir dispostos:

10.26.1. Empresa local: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC;

10.26.2. Empresa regional: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada nas Comarcas de Santo Amaro da Imperatriz, Palhoça e São José.

10.27. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto no **Art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações**.

10.28. Na situação de empate, havendo microempresas e empresas de pequeno porte **LOCAIS E/OU REGIONAIS**, aplica-se o intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à proposta/lance melhor classificado, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 3.019/2023

10.29. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

- b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) havendo participação de **microempresas e empresas de pequeno porte locais e/ou regionais, a melhor classificada entre elas, poderá apresentar nova proposta de preço inferior. Não havendo interesse em novo lance, manter-se-á seu valor já proposto. O sistema deverá manter a preferência para ME/EPP local/regional, mesmo não havendo novo lance, nos termos da Lei Municipal 3.019/2023, que não obriga a efetivação de nova proposta.**
- d) caso haja qualquer **problema técnico do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas)** na aplicação do desempate nos termos acima expostos, referentes à Lei Municipal 3.019/2023, caberá à pregoeira proceder com a **aplicação dos critérios estabelecidos de forma manual**, informando via “CHAT” todos os procedimentos adotados para garantir a aplicação da referida Lei Municipal.
- e) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- f) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

10.30. Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no **item 11** deste edital.

10.31. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, será observado o procedimento recursal e, posteriormente, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.32. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

10.33. Após a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para encaminhamento da proposta readequada, observados o conteúdo, a forma e o prazo estabelecidos no item 8.10 deste Edital.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.3. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.4. Será verificada a existência de registros impeditivos da participação no certame ou da contratação nos cadastros oficiais pertinentes, inclusive no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

11.5. As consultas serão realizadas em nome do licitante e, quando pertinente, de seus sócios ou administradores, com a finalidade de verificar a existência de sanção ou decisão judicial que produza efeitos impeditivos à participação no certame ou à futura contratação, devendo eventual ocorrência ser analisada quanto ao seu conteúdo, alcance subjetivo e período de vigência antes da adoção de qualquer medida de desclassificação ou inabilitação.

11.6. Caso seja identificada ocorrência potencialmente impeditiva nas consultas realizadas, o licitante será previamente convocado para se manifestar e prestar os esclarecimentos pertinentes, antes da adoção de eventual decisão de desclassificação, inabilitação ou impedimento de participação, conforme o caso.

11.7. Quando previsto neste Edital ou no Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos complementares necessários à comprovação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas exigidas. A não apresentação no prazo estabelecido, ou a constatação de desconformidade insanável do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

produto ofertado com as exigências do instrumento convocatório, acarretará a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.

11.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo aceitável para o respectivo item após a negociação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f)** apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

11.9. A desclassificação será sempre motivada e registrada no sistema eletrônico, assegurada a realização de diligência quando necessária à adequada verificação da proposta.

11.10. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

11.11. Havendo indícios de inexequibilidade do preço ofertado ou necessidade de esclarecimentos acerca da formação da proposta, o Pregoeiro realizará diligência, oportunizando ao licitante a demonstração de sua exequibilidade mediante apresentação de informações, documentos, composição de custos, notas fiscais, contratos, cotações ou outros elementos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade econômica da oferta.

11.12. Na contratação de bens, a análise da exequibilidade será realizada considerando as características do produto ofertado, os preços praticados no mercado, os valores obtidos na pesquisa de preços da Administração, as condições comerciais do fornecedor e outros elementos objetivos disponíveis, não sendo a proposta desclassificada exclusivamente em razão de percentual predeterminado de redução em relação ao orçamento estimado.

11.13. A conclusão pela inexequibilidade da proposta deverá ser precedida de diligência destinada a oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica do preço ofertado, sendo a desclassificação admitida quando os elementos apresentados não forem suficientes para comprovar sua exequibilidade ou quando ficar objetivamente demonstrado que os custos necessários ao cumprimento do objeto são superiores ao preço proposto, inexistindo condições comerciais ou custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

11.14. Para fins de análise da conformidade da proposta e dos produtos ofertados com as especificações técnicas do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação escrita da Secretaria Municipal de Educação, do setor requisitante ou de servidor ou área técnica com conhecimento especializado no objeto, cuja manifestação integrará os autos e poderá subsidiar a decisão quanto à aceitação ou desclassificação da proposta.

11.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital e em seus anexos; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o respectivo item após a negociação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração; ou apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1.1. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Certificado Cadastral do Portal de Compras Públicas, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após **convocação** do pregoeiro no Sistema eletrônico via “Chat”, em até **120 (cento e vinte) minutos**, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

12.1.2. Para fins de habilitação os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou assinados digitalmente;

12.1.3. Os documentos assinados digitalmente deverão vir acompanhados da chave de autenticação.

12.1.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

12.1.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021): complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; os documentos complementares à habilitação e à proposta que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados em formato digital,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

EXCLUSIVAMENTE para o e-mail pregao@santoamaro.sc.gov.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

12.1.6. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

12.1.7. Da regularidade fiscal e trabalhista das **microempresas e empresas de pequeno porte**:

12.1.7.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.7.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.1.8. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

12.1.9. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.1.10. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto.

12.1.11. Na participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

12.1.12. Todos os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 120 (cento e vinte) minutos após convocação do pregoeiro via “Chat”, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico.

12.1.13. Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.

12.1.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.1.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.1.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.17. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvada a realização de diligência destinada a complementar informações acerca de documentos já apresentados, comprovar condição preexistente à abertura do certame ou atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, desde que não resulte na criação posterior de condição de habilitação inexistente na data própria.

12.1.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.1.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

12.1.21. Caso seja necessária a retomada do procedimento após o encerramento da sessão pública em razão de desclassificação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos participantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário da sessão de continuidade, observando-se a ordem de classificação das propostas.

12.1.22. Na sessão de continuidade, serão realizados, conforme o caso, a negociação com o licitante subsequente, a análise da proposta, a convocação para apresentação dos documentos de habilitação e os demais atos necessários ao prosseguimento do certame.

12.1.23. O direito de recurso será assegurado na forma e no momento estabelecidos neste Edital e no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

12.2.1. Os documentos solicitados estão dispostos no item **9.3** do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

12.3. DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.3.1. Os documentos solicitados estão dispostos no item **9.4** do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

12.4. DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Os documentos solicitados estão dispostos nos itens **9.5** do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

12.5. DECLARAÇÕES

12.5.1. Declaração de que tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável (conforme modelo de declaração unificada do anexo III).

12.5.2. Declaração de que não incorre em qualquer das hipóteses de impedimento de participação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não existem fatos impeditivos à sua habilitação ou participação no certame e de que não está sujeita a sanção vigente que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, considerada a extensão e os efeitos da penalidade aplicada, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente (conforme modelo de declaração unificada do anexo III).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

12.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (conforme modelo de declaração unificada do anexo III).

12.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (conforme modelo de declaração unificada do anexo III).

12.5.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 (conforme modelo de declaração unificada do anexo III).

12.5.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho forçado ou degradante, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal (conforme modelo de declaração unificada do anexo III).

12.5.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (conforme modelo constante do Anexo V deste Edital).

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo concedido ao recorrente, sendo assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no prazo estabelecido neste Edital, importará na decadência do direito de recurso quanto ao ato objeto da manifestação, prosseguindo-se o procedimento para as etapas subsequentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

13.3. Para fins do disposto no item anterior, considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer registrada em campo próprio do sistema eletrônico no prazo de 10 (dez) minutos, contado da abertura da fase recursal pelo Pregoeiro.

13.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. As razões e contrarrazões recursais apresentadas por meio do sistema eletrônico serão consideradas válidas para todos os fins, observados os mecanismos de identificação e autenticação disponibilizados pela plataforma, dispensado o encaminhamento posterior de vias originais.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido, ressalvada a apreciação de matéria de ordem pública pela Administração, quando cabível.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. O recurso administrativo terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO CONTRATO

14.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo assinalado no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

14.4. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se, caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nessas condições, o procedimento previsto no art. 90, §§2º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. O **prazo de vigência** do Contrato será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do instrumento contratual, compreendendo o período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, observados os prazos de entrega, recebimento, pagamento, garantia e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, admitida eventual prorrogação do prazo somente nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa e formalização pela Administração.

14.6. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados, quando aplicáveis, os limites estabelecidos no art. 125 da mesma Lei.

14.7. A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

14.8. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I), neste Edital e na Minuta do Contrato (Anexo VII), devendo ser mantida uniformidade entre os instrumentos.

14.9. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do Contrato, indicar representante ou preposto responsável por sua interlocução com a Administração durante a execução contratual, informando nome, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à comunicação entre as partes.

14.10. A contratada não poderá ceder, caucionar ou utilizar créditos decorrentes do Contrato em operações financeiras em desacordo com a legislação aplicável ou sem observância dos procedimentos e condições estabelecidos pela Administração, quando exigíveis.

14.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.12. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo próprio, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como os direitos e consequências decorrentes da extinção previstos na legislação aplicável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

14.13. A extinção do Contrato decorrente de inadimplemento imputável à contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e, quando cabível, penal.

14.14. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a proposta do licitante vencedor e os demais documentos que vinculam as partes, observada a legislação aplicável.

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

15.1. Os prazos, locais, condições de entrega e recebimento dos bens, bem como as demais regras relativas à execução do fornecimento, substituição de itens em desconformidade e garantia, quando aplicável, observarão integralmente o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, sendo a correspondente classificação orçamentária indicada nos documentos próprios da contratação.

16.2. A dotação orçamentária, a fonte de recursos e o respectivo empenho serão identificados nos documentos próprios emitidos pela Administração para formalização e execução da contratação, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado nas condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VII deste Edital.

17.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes da Solicitação de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, devendo conter, no campo destinado às informações adicionais, quando solicitado pela Administração, a identificação do recurso, o número do empenho, o número do Pregão e demais informações necessárias ao processamento contábil e financeiro da despesa.

17.3. Constatado erro, irregularidade ou qualquer circunstância imputável à contratada que impeça a regular liquidação da despesa, a Administração comunicará a ocorrência para que seja



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

providenciada a correção. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação do documento fiscal devidamente regularizado e apto ao processamento, sem ônus para a Administração.

17.4. O pagamento ficará condicionado ao regular recebimento dos bens e à liquidação da despesa, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais e apresentação da documentação exigida no Termo de Referência e no Contrato.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, de qualquer das seguintes condutas: dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento regularmente solicitado pelo Pregoeiro, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

18.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, inclusive quando deixar de encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, recusar-se injustificadamente a apresentar seu detalhamento quando exigido ou solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva sem justificativa aceita pela Administração;

18.1.5. não celebrar o contrato, não apresentar a documentação exigida para a contratação ou recusar-se injustificadamente a assinar o instrumento contratual ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

18.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

18.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

18.2. Pela prática das infrações previstas neste Edital, a Administração poderá, após regular procedimento administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A sanção de multa poderá ser aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observada a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e os demais critérios previstos no item 18.3. deste edital.

18.6. Para infrações de menor gravidade, especialmente aquelas relacionadas ao descumprimento de obrigações formais, não manutenção da proposta ou recusa injustificada em celebrar o contrato, a multa poderá ser fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

18.7. Para infrações de maior gravidade, especialmente aquelas relacionadas à falsidade documental, fraude, comportamento inidôneo, prática de ato ilícito, ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 ou inexecução grave do contrato, a multa poderá ser fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.8. A multa deverá ser recolhida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial da decisão administrativa que a aplicar, sem prejuízo da possibilidade de compensação com créditos eventualmente devidos pela Administração, quando juridicamente admissível.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Amaro da Imperatriz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

18.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo quando, em razão de sua gravidade, justificar-se penalidade superior ao impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observada a proporcionalidade e a gravidade da infração.

18.12. Na aplicação da sanção de multa será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação.

18.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.16. Caberá pedido de reconsideração contra a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

18.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

18.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

18.19. A aplicação de qualquer sanção dependerá de decisão motivada da autoridade competente, observados a proporcionalidade, a razoabilidade, a gravidade da conduta, a extensão do dano, a culpabilidade do responsável e as demais circunstâncias relevantes do caso concreto.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, vinculando o licitante aos termos de sua proposta e, quando contratado, às obrigações decorrentes da contratação, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

19.2.1. Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para apuração de fatos ou saneamento de falhas, desde que não resulte na alteração substancial da proposta ou na criação posterior de condição de habilitação inexistente na data própria.

19.2.2. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres ou manifestações técnicas destinado a subsidiar e fundamentar suas decisões.

19.2.3. Sanar erros ou falhas de natureza formal identificados no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não alterem sua substância ou validade jurídica, não comprometam a isonomia, a competitividade e a lisura do certame e sejam passíveis de correção nos termos da legislação aplicável.

19.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a habilitação ou outra questão relevante para o julgamento do certame, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e designar data e horário para sua continuidade, comunicando os participantes por meio do sistema eletrônico.

19.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nos casos de revogação ou anulação será assegurada



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

a prévia manifestação dos interessados, observadas as demais consequências previstas na legislação aplicável.

19.5. Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, e os prazos expressos em dias úteis considerarão somente os dias em que houver expediente administrativo no órgão competente.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, sua continuidade ou redesignação será comunicada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico e dos demais meios oficiais de divulgação, observando-se, quando aplicável, a necessidade de nova publicação e de reabertura dos prazos legais.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8. As demais condições aplicáveis à contratação encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos, que integram este Edital para todos os fins.

19.9. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos, bem como as informações relativas ao andamento da licitação, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação aplicável.

19.10. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC para dirimir as questões decorrentes desta licitação e da contratação dela resultante, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

Santo Amaro da Imperatriz, em 03 de setembro de 2026.

Adnan Najel Schwinden de Souza
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026
TERMO DE REFERÊNCIA
(APENSO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

Os referidos documentos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos
www.portaldecompraspublicas.com.br ; www.santoamaro.sc.gov.br e www.pncp.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Telefone: _____ Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, após conhecimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos, apresenta proposta para o fornecimento do objeto licitado, conforme especificações e condições abaixo

Item (número conforme edital)	Descrição (conforme edital)	UND Medida (conforme edital)	Quantidade (conforme edital)	Preço Unit	Preço total
....					
....					

(A planilha poderá ser reorganizada pelo licitante, desde que contenha todas as informações exigidas neste modelo e no Edital e permita a perfeita identificação de cada item ofertado.)

O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que as informações constantes desta proposta são verdadeiras e que os produtos ofertados atendem às especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Declaro que os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, descarga, montagem, instalação, quando exigíveis, garantia e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, não sendo devido qualquer valor adicional pela Administração além do preço contratado.

Dados do representante legal da empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

Cargo/Função _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Endereço: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Local e data

Responsável legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ CNPJ _____
_____ por intermédio de seu representante legal _____,
CPF _____, infra-assinado, para os fins do pregão supramencionado,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável;
- b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho forçado ou degradante, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) não incorre em qualquer das hipóteses de impedimento de participação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não existem fatos impeditivos à sua habilitação ou participação no certame e não está sujeita a sanção vigente que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, considerada a extensão e os efeitos da penalidade aplicada, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Responsável legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____ CNPJ _____
_____ por intermédio de seu representante legal _____,
CPF _____, infra-assinado, para os fins do pregão supramencionado,
DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) encontra-se enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e atende às condições para usufruir do tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar, observado o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) atende aos requisitos legais necessários à fruição do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, comprometendo-se a comunicar à Administração qualquer fato superveniente que implique a perda dessa condição;
- c) Não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- d) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observadas as disposições do art. 4º, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Responsável legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, inscrito no CPF sob nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e em seus anexos e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente das sanções administrativas e demais consequências legais aplicáveis na hipótese de falsidade das informações prestadas.

Local e data

Responsável legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____ CNPJ _____
_____ por intermédio de seu representante legal _____,
CPF _____, infra-assinado, para os fins do pregão supramencionado,
DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da (Pregão Eletrônico nº___/20__) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (Pregão Eletrônico nº___/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº___/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer agente público envolvido na condução do procedimento licitatório antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Responsável legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO Nº xxx, DE xxxxx DE xxxx DE xxxxx.

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA
IMPERATRIZ E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE **SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **Gustavo José de Abreu**, doravante denominado simplesmente **Contratante** e de outro lado a empresa, **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede empresarial na **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX** neste representada por seu sócio administrador, **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **Contratado**, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 55/2026**, homologado em xx/xx/xxxx e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.519/2023, pelo Edital e seus anexos e demais normas legais federais e municipais vigentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, RECURSOS SENSORIAIS, PSICOMOTORES E BRINQUEDOS EDUCATIVOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), SALA SENSORIAL E KITS DE REGULAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas no Edital e seus anexos.

1.2. Integram e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, bem como a proposta apresentada pela Contratada e os documentos que a integram.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do instrumento contratual, compreendendo o período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, observados os prazos de entrega, recebimento, pagamento, garantia e demais condições previstas no Termo de Referência, admitida eventual prorrogação somente nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa e formalização pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A forma de fornecimento, o modelo de gestão e fiscalização, os prazos e as condições de entrega, recebimento provisório e definitivo, substituição dos bens e demais regras de execução constam do Termo de Referência, que integra este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a **subcontratação**, total ou parcial da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida após o recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa.

5.3.2. Considera-se apta ao processamento para fins de pagamento a Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e do recebimento definitivo dos bens.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Havendo aceitação parcial do fornecimento ou controvérsia sobre parte do objeto, a Contratante comunicará a Contratada para que emita documento fiscal correspondente à parcela incontroversa e regularmente recebida.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) a descrição dos itens fornecidos, respectivas quantidades e valores unitários e totais;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Para fins de pagamento e verificação da manutenção das condições de habilitação, a Administração poderá realizar consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes e às bases oficiais disponíveis, bem como solicitar à Contratada a documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.4.6. 5.4.6. Constatada irregularidade superveniente, a Contratada será notificada para regularizar sua situação ou apresentar justificativa no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da adoção das providências contratuais legalmente cabíveis.

5.4.7. 5.4.7. A irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não autorizará, por si só, a retenção de pagamento relativo a objeto regularmente fornecido e definitivamente recebido, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

5.4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas.
- 6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da Contratada e quando houver obrigações contratuais remanescentes sujeitas ao reajuste, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA-E, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, observado o devido processo administrativo;
- 7.1.7. Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo *de 15 (quinze) dias úteis para* decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Demais obrigações estão dispostas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Disponibilizar os recursos humanos, logísticos e materiais necessários ao integral cumprimento do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e entrega dos bens, nas condições previstas no Termo de Referência.

8.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido no Termo de Referência, os bens que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, apresentando, quando solicitado pela fiscalização, os documentos necessários à comprovação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, imediatamente ou no prazo máximo de 24 horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega, a segurança ou a regular execução do objeto.

8.1.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante e disponibilizar os documentos relacionados ao fornecimento e à conformidade dos bens sempre que solicitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, não sendo admitida majoração do preço em razão de erro ou omissão na formação da proposta, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.1.16. Demais obrigações e informações sobre fiscalização estão dispostas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.6 O Contratado deverá exigir de terceiros autorizados que eventualmente realizem tratamento de dados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

9.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL

10.1. **Não** haverá exigência de garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela Contratada, das seguintes condutas durante a execução contratual:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula, a Administração poderá, após regular procedimento administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

11.5. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o atraso injustificado na execução ou entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor.

11.5.1. A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração, diante da gravidade ou duração do atraso, reconheça a ocorrência de inexecução parcial ou total do contrato e aplique as demais sanções cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e os critérios de proporcionalidade.

11.5.2. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso resultar em inexecução definitiva da obrigação, vedada a aplicação cumulativa das multas moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.

11.6. Nas hipóteses de inexecução contratual, poderá ser aplicada multa compensatória, observados os seguintes parâmetros:

11.6.1. de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do contrato, considerada a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração;

11.6.2. de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato, na hipótese de inexecução total, fraude, falsidade documental, comportamento inidôneo, prática de ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da contratação ou prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.6.3. A fixação do percentual da multa dentro das faixas previstas nesta cláusula deverá ser motivada, observados os critérios estabelecidos no item 11.3.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada à Contratada pela prática das infrações previstas nos incisos II, III e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Amaro da Imperatriz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas durante a execução contratual, bem como às infrações previstas nos incisos II, III e VII do mesmo artigo quando, em razão de sua gravidade, justificar-se penalidade superior ao impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados a proporcionalidade, a gravidade da infração e os demais critérios previstos nesta cláusula.

11.10. Na aplicação da sanção de multa será assegurado à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

11.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.12. As multas e indenizações devidas pela Contratada poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável e assegurado o devido processo administrativo.

11.13. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da comunicação da decisão administrativa definitiva, salvo se houver compensação com créditos devidos à Contratada ou outra forma de cobrança admitida pela legislação.

11.14. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.15. Caberá pedido de reconsideração contra a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente previstos na legislação aplicável.

11.18. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, observados os requisitos, o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.19. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais pertinentes, nos termos e prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser objeto de reabilitação, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.21. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, quando houver interesse da Administração.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção do contrato, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Nº DOTAÇÃO:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.519/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, quando compatível com a relação jurídica, pelas disposições da Lei nº 8.078/1990 e pelos princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados unilateralmente pela Administração, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionados administrativamente ou por meios consensuais, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

Santo Amaro da Imperatriz, em xx de xx de 2026.

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU

Prefeito Municipal

Representante legal do contratante

CONTRATADO

Representante legal do contratado



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO VIII

TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS ITENS LICITADOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	Ábaco Aberto de Madeira: Recurso pedagógico para contagem e introdução ao sistema decimal. Composto por base estrutural estável em madeira resistente medindo aproximadamente 30 x 20 x 6 cm. Contém 05 hastes verticais fixadas e acompanha 50 argolas em cores variadas e vibrantes para encaixe tátil e visual.	UND	9
2	Ábaco Didático Plástico Infantil: Dispositivo para apoio ao raciocínio lógico-matemático. Confeccionado em plástico de engenharia tipo polipropileno de alta resistência, atóxico, leve e durável. Estrutura em formato de moldura fechada contendo hastes horizontais com esferas de cores distintas por haste para facilitação visual da contagem.	UND	9
3	Ache e Encaixe – Sentimentos: Jogo educativo sensorial focado no desenvolvimento socioemocional e expressão de sentimentos. Composto por no mínimo 49 peças de encaixe preciso com representação de expressões faciais, confeccionado em material cartonado rígido de alta gramatura ou MDF.	UND	8
4	Alfabeto em Braille de Madeira: Recurso pedagógico inclusivo voltado para a alfabetização e estimulação tátil de crianças com deficiência visual ou baixa visão. Composto por peças em madeira ou MDF com caracteres do alfabeto em alto relevo e marcações dos pontos correspondentes ao sistema Braille.	UND	3
5	Alinhavo com Formas Geométricas de Madeira: Conjunto de coordenação motora fina. Contém no mínimo 24 peças geométricas coloridas e variadas vazadas em madeira/MDF, acompanhadas de pelo menos 12 cordões/cadaços em tecido resistente com pontas plastificadas. Acompanha caixa organizadora em madeira cuja tampa possui furos guia para alinhavo. Dimensões aproximadas da caixa: 4,5 x 18 x 25 cm.	UND	9
6	Alinhavo Meios de Transporte de Madeira: Brinquedo pedagógico para desenvolvimento da motricidade fina e coordenação visomotora. Composto por no mínimo 06 placas vazadas de madeira tematizadas com ilustrações de meios de transporte, medindo aproximadamente 15 x 15 x 0,3 cm cada. Acompanha no mínimo 06 cadaços de tecido resistente e caixa organizadora própria em madeira.	UND	3
7	Almofada de Emoções (Kit com 5): Conjunto pedagógico-terapêutico composto por 5 almofadas confeccionadas em tecido antialérgico, macio ao toque. Cada almofada deve apresentar	KIT	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

	estampada ou bordada uma expressão facial referente a uma emoção básica (ex: alegria, tristeza, raiva, medo, afeto), auxiliando no reconhecimento emocional e regulação sensorial.		
8	Almofada Sensorial para Coordenação: Almofada terapêutica para estímulo motor e independência funcional. Confeccionada em tecido de alta resistência e toque agradável, preenchimento firme. Face superior dotada de diferentes dispositivos de fechamento e encaixe de uso diário, incluindo fivelas plásticas de engate rápido e tiras coloridas ajustáveis. Dimensões aproximadas: 40 x 40 x 15 cm.	UND	4
9	Almofada Sensorial Texturas: Almofada para estimulação e discriminação tátil. Estruturada em tecido base firme e preenchimento adequado, apresentando na superfície faixas horizontais com diferentes texturas e relevos (como grama sintética, lantejoulas/paetês bidirecionais, cordões em alto relevo e tecidos de diferentes densidades). Dimensões aproximadas: 40 x 40 x 11 cm.	UND	4
10	Almofadas Sensoriais Lisas (Kit com 8): Conjunto de almofadas destinadas ao conforto, posicionamento e acomodação sensorial. Formato quadrado, medindo aproximadamente 30 x 30 cm cada. Confeccionadas em tecido liso, resistente, com capas individuais removíveis dotadas de zíper protegido para facilitar a higienização frequente.	KIT	1
11	Alfanumérico Giratório: Painel pedagógico vertical estruturado em moldura de madeira ou MDF. Composto por eixos horizontais onde se fixam blocos giratórios de madeira serigrafados com letras do alfabeto, numerais e figuras associadas correspondentes, servindo de apoio à alfabetização e ao letramento.	UND	8
12	Aramado Montanha-Russa / Aramado Psicomotor: Brinquedo psicomotor de mesa para desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção espacial e visual. Base sólida em madeira lixada e tratada com cantos arredondados, medindo aproximadamente 22,5 x 21 x 14,5 cm. Possui aramados em metal revestido de material plástico colorido, formando curvas complexas por onde deslizam contas e figuras vazadas de madeira.	UND	9
13	Balanço Sensorial: Equipamento suspenso voltado para terapia de integração sensorial e estimulação do sistema vestibular. Confeccionado em tecido duplo elástico, maleável, respirável e lavável de alta resistência, projetado para envolver o corpo da criança gerando pressão proprioceptiva. Medidas aproximadas do assento: 60 cm de diâmetro por 1,60 m de altura. Deve suportar até 80 kg. Acompanha kit de fixação segura.	UND	1
14	Baú Cubo Pedagógico Psicomotor / Cubo de Atividades: Equipamento educativo estrutural de grande porte para desenvolvimento motor, sensorial e cognitivo global. Cubo confeccionado em madeira/MDF com faces dinâmicas contendo no mínimo 5 circuitos psicomotora que integram associação de	UND	4



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

	números, cores, formas geométricas e labirintos vazados. Dimensões aproximadas: 90 x 90 x 120 cm.		
15	Blocos de Encaixe Plásticos - 300 Pç: Conjunto expandido de blocos plásticos de encaixe geométrico para grandes construções coletivas. Peças modulares leves, atóxicas e laváveis.	UND	8
16	Blocos de Montar - 1000 Pinos: Kit de mega construção composto por blocos de encaixe com grande volume de peças (1000 unidades), acondicionados em balde ou caixa organizadora, para fomento do trabalho em equipe e criatividade espacial.	UND	1
17	Bloco Sensorial Geométrico: Blocos tridimensionais vazados confeccionados em madeira ou plástico resistente, contendo em seu interior visores transparentes coloridos preenchidos com diferentes elementos sensoriais (como miçangas, líquidos coloridos, areia cintilante ou esferas sonoras) para exploração de luz, som e peso.	UND	5
18	Bola de Ginástica Pilates Feijão: Bola inflável de reabilitação e estimulação física em formato oblongo (tipo "feijão"), que oferece maior estabilidade lateral. Confeccionada em material de PVC de alta densidade, antiderrapante e com tecnologia antifuro (estouro lento em caso de perfuração). Dimensões aproximadas: 90 x 45 cm.	UND	1
19	Bola de Pilates - 65 cm: Esfera inflável para cinesioterapia, equilíbrio postural e fortalecimento muscular. Superfície texturizada antiderrapante com ranhuras concêntricas. Tecnologia anti-estouro (esvaziamento lento se perfurada). Diâmetro aproximado: 65 cm. Capacidade de carga estática mínima de 150 kg.	UND	1
20	Bola de Pilates - 75 cm: Esfera inflável para cinesioterapia com especificações idênticas ao item anterior, porém com diâmetro expandido de aproximadamente 75 cm para adaptação antropométrica de alunos maiores.	UND	1
21	Bolas Sensoriais de Silicone Texturizadas (Kit com 6): Conjunto contendo no mínimo 6 esferas macias confeccionadas em silicone ou vinil flexível atóxico (livre de BPA). Cada esfera deve apresentar diâmetros variados e relevos táteis distintos (pontas tipo cravos, sulcos, gomos, depressões) para exploração proprioceptiva de recém-nascidos e crianças com distúrbios sensoriais.	UND	12
22	Brinquedo Educativo Formato de Animal Peças de Encaixe / Girafa Didática: Torre de empilhamento vertical tematizada em formato de animal (ex: girafa). Confeccionada em material plástico resistente, atóxico e colorido. Composta por corpo oco e acompanha no mínimo 10 peças com formatos geométricos variados para introdução de formas através de aberturas de encaixe passante.	UND	3



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

23	Brinquedo Educativo Pista Maluca Grande Zig Zag Caída Madeira: Brinquedo de ação e reação baseado em gravidade. Estrutura vertical tipo torre confeccionada em madeira natural lixada com rampas alternadas fixadas em zigue-zague. Medidas aproximadas: 11 x 11,5 x 56 cm. Acompanha carrinho articulado que desliza de forma contínua pelas rampas.	UND	4
24	Brinquedo Educativo Treino Cerebral: Jogo de tabuleiro em madeira para coordenação fina, atenção concentrada e discriminação cromática. Composto por estojo/caixa organizadora em madeira que comporta pinos coloridos plásticos (cogumelos) e placas perfuradas com modelos de desenhos em gabarito para reprodução espacial.	UND	3
25	Brinquedo Sensorial Rotativo Spinner: Dispositivo manual giratório para alívio do estresse e foco sensorial. Composto por uma estrutura trilobular de plástico rígido atóxico com rolamento central blindado de esferas metálicas que permite rotação contínua e suave de alta velocidade quando acionado pelos dedos.	UND	24
26	Carrinho Ateliê de Madeira: Mobiliário de suporte pedagógico móvel estruturado em madeira natural selada, com acabamento lixado e cantos arredondados. Possui múltiplos compartimentos organizadores superiores e inferiores profundos para disposição de materiais sensoriais. Dotado de rodízios giratórios com travas de segurança. Dimensões aproximadas: 80 x 70 cm.	UND	2
27	Circuito Motor Espumado / Circuito Atividades: Conjunto modular de blocos estruturais de grande porte para terapia psicomotora de solo. Peças confeccionadas em espuma de alta densidade revestida por tecido impermeável tipo vinil/napa, lavável, hipoalergênico, com sistemas de união por velcro. Módulos mínimos inclusos por circuito: 1 rampa, 1 escada (2 ou 3 degraus), 1 túnel/arco, 1 cubo central e 1 colchonete fino de solo. Dimensões totais aproximadas do circuito montado: 4,10 x 2,40 x 1,20 m.	KIT	7
28	Cozinha Infantil Completa Pia + Fogãozinho + Forno: Brinquedo estrutural simulador de atividades da vida diária (AVD) para desenvolvimento de autonomia e faz de conta. Fabricada em plástico rígido injetado atóxico. Composta por módulo integrado de pia com torneira simulada, fogão com botões giratórios mecânicos e forno com porta funcional. Acompanha acessórios mínimos em plástico (panelas, pratos, copos e talheres). Dimensões aproximadas: 88 x 30 x 67 cm.	UND	6
29	Cubo Didático Educativo com 18 Pç de Encaixe: Brinquedo geométrico tridimensional em plástico injetado de alto impacto. Composto por faces encaixáveis desmontáveis que contêm aberturas vazadas para introdução e seleção de 18 blocos de formas variadas inclusas. Dimensões aproximadas: 26 x 18,5 x 22 cm.	UND	3



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

30	Cubo Elástico: Estrutura cúbica vazada fabricada em madeira de reflorestamento sustentável. As faces do cubo são compostas por tiras elásticas entrelaçadas de diferentes níveis de resistência à tração e elasticidade (identificadas por cores: Azul-Fácil, Verde-Médio e Vermelho-Difícil). Acompanha blocos ou esferas texturizadas internas para exploração de preensão tátil.	UND	3
31	Cubo Quebra-Cabeça em Madeira / Cubo Psicomotor: Jogo de desafio lógico e espacial focado em montagem e desmontagem tridimensional. Confeccionado inteiramente em madeira natural tratada, composto por blocos em formatos geométricos angulares que se intertravam de forma justa para recompor um cubo perfeito sobre base guia de madeira.	UND	4
32	Cubos de Atividades Pedagógicas / Cubos de Tecido: Conjunto de cubos macios para estimulação sensorial inicial e desenvolvimento de coordenação motora fina. Confeccionados em tecido colorido antialérgico com enchimento de espuma macia resiliente. Cada face do cubo apresenta um desafio funcional diferente do cotidiano: zíperes, botões de pressão, fivelas, amarrações e texturas táteis variadas. Dimensões aproximadas: 16 x 16 x 16 cm.	UND	12
33	Dado Espumado das Emoções / Kit 2 Dados Emoções: Dado cúbico macio confeccionado em espuma de alta resiliência com revestimento em tecido/vinil macio lavável. Apresenta nas suas faces expressões faciais que ilustram diferentes reações e sentimentos (feliz, triste, alegre, com raiva, assustado). Dimensões aproximadas: 15 x 15 cm.	UND	6
34	Discos Sensoriais Táteis: Conjunto composto por discos circulares flexíveis confeccionados em silicone antiderrapante de alta qualidade, atóxico. Cada disco apresenta uma superfície texturizada em relevo distinta (linhas, círculos, cravos, ondas) para estimulação somatossensorial plantar e palmar. Acompanha bolsa opaca para jogos às cegas. Diâmetro aproximado: 11,5 cm.	UND	12
35	Dominó Textura: Jogo de dominó adaptado para inclusão e discriminação tátil. Composto por 28 peças estruturadas em madeira acondicionadas em caixa organizadora própria. Em substituição aos pontos numéricos tradicionais, cada metade da peça apresenta uma textura bem definida fixada (lixa, MDF cru, papelão ondulado, tecido áspero, feltro, velcro ou EVA).	UND	12
36	Esquema Corporal: Recurso pedagógico visual e espacial focado no reconhecimento da anatomia humana. Composto por prancha base de madeira medindo aproximadamente 49 x 36,5 cm contendo rebaixos com quebra-cabeças em relevo com as formas de um menino e uma menina. Peças pintadas com serigrafia atóxica durável.	UND	11



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

37	Fidget 3D Estrela Sensorial Expansível: Dispositivo mecânico manual antiestresse impresso em material termoplástico rígido ou injetado. Apresenta design geométrico de estrela concêntrica expansível que se projeta em formatos tridimensionais dinâmicos a partir de um pino guia central firme ao ser manipulado com uma das mãos.	UND	20
38	Fidget Cubo Infinito: Brinquedo manipulável geométrico antiestresse. Composto por 08 pequenos blocos cúbicos de plástico de engenharia interconectados por dobradiças articuladas multidirecionais resistentes, permitindo que o cubo seja dobrado e desdobrado continuamente de forma infinita nas mãos.	UND	20
39	Jogo – O Que Eu Fiz no Final de Semana?: Recurso pedagógico focado em comunicação alternativa, expressão linguística e estruturação lógica temporal. Composto por uma caixa coletora em madeira e um conjunto de fichas ilustradas também em madeira divididas em categorias norteadoras (O que comi?, Aonde fui?, O que fiz?, Com quem estive?, Como me senti?).	UND	8
40	Jogo – Sequência de Cores: Jogo de raciocínio lógico-visual e pareamento. Composto por base vertical em madeira com trilhos guias horizontais contendo botões circulares coloridos deslizantes que devem ser organizados espacialmente seguindo orientações propostas por fichas-desafio em MDF inclusas no kit. Dimensões aproximadas da base: 30 x 21 x 6 cm.	UND	8
41	Jogo da Memória Sensorial / Memória Tátil: Jogo de pareamento composto por 20 peças quadradas em madeira (10 pares), medindo aproximadamente 7,5 x 7,5 x 0,6 cm cada, contendo texturas geométricas variadas em alto relevo e indicador físico de posicionamento tátil localizado no canto superior direito de cada peça. Acompanha estojo de madeira para armazenamento.	UND	12
42	Jogo de Cartas Conhecendo o Meu Corpo: Jogo de cartas educativo voltado ao esquema corporal e autoconhecimento. Composto por no mínimo 69 cartas ilustrativas com cantos arredondados (sendo 34 pares anatômicos e 1 carta central representativa do cérebro). Acondicionado em estojo protetor compacto.	UND	3
43	Jogo de Dominó em Alto Relevo: Dominó adaptado para acessibilidade tátil de deficientes visuais. Confeccionado em madeira com marcações de numeração divididas por pinos metálicos ou plásticos arredondados em relevo firme (estilo Braille simplificado), permitindo a identificação dos valores das peças por varredura tátil.	UND	3



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

44	Jogo de Encaixe – Casinha Didática: Brinquedo pedagógico estrutural em formato de casa, confeccionado em material plástico resistente ou madeira. Possui aberturas geométricas nas paredes e no telhado para encaixe de blocos de formas correspondentes, estimulando a coordenação motora, reconhecimento de formas e a resolução de problemas.	UND	12
45	Jogo de Encaixe das Cores Argolas: Recurso de empilhamento e seriação por tamanho e cor. Composto por uma base vertical de encaixe (pino) e um conjunto de argolas plásticas ou de madeira texturizada em tamanhos degradês e cores vivas, auxiliando na coordenação motora fina e na ordenação lógica.	UND	3
46	Jogo Educativo – Minha Rotina: Kit didático estruturador temporal para organização cognitiva diária. Confeccionado em madeira, contendo 03 placas-cenários representativas dos períodos do dia (manhã, tarde e noite) e no mínimo 30 fichas móveis em madeira ilustrando rotinas infantis diárias masculinas e femininas.	UND	3
47	Jogo Quebra-Cabeça Infantil Animais / Kit 6 Jogos: Conjunto contendo quebra-cabeças modulares em madeira ou MDF tematizados com animais da fazenda e safari. Compostos por molduras quadradas externas de contenção de aproximadamente 15 x 15 cm, que facilitam a montagem horizontal por crianças pequenas.	UND	2
48	Kit 20 Pç Instrumentos Musicais Infantis / Bandinha Musical: Conjunto de percussão e musicalização infantil para estimulação auditiva, ritmo e coordenação motora. Composto por instrumentos variados em dimensões infantis seguras, confeccionados em madeira, metal e plástico (ex: tambores, pandeiros, maracas, triângulos, xilofone metálico pequeno, guizos, castanholas e flauta doce).	UND	3
49	Kit 3 Lupas Manuais: Conjunto contendo 03 lupas com diâmetros progressivos de lentes (aproximadamente 75 mm, 90 mm e 100 mm). Lentes em vidro óptico (cristal) com poder de ampliação mínimo de 5X montadas em armações plásticas resistentes com cabos ergonômicos para exploração visual detalhada.	UND	1
50	Kit Ferramentas de Madeira Infantil: Maleta pedagógica de ferramentas para coordenação fina e habilidades mecânicas lúdicas. Confeccionada em madeira, contendo em seu interior blocos perfurados para montagem, parafusos e porcas rosqueáveis de madeira e réplicas de ferramentas manuais seguras (régua, alicate, chave de fenda, chave inglesa, martelo e serrote de madeira lixada).	UND	12



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

51	Lousa Mágica Infantil 10 Polegadas: Dispositivo digital interativo portátil para escrita e desenho livre sem geração de resíduos. Tela de cristal líquido (LCD) sensível à pressão de no mínimo 10 polegadas. Confeccionada em carcaça plástica termoplástica de alta resistência contra quedas. Acompanha caneta stylus própria e possui botão físico de limpeza rápida de tela. Dimensões aproximadas: 25 x 16 x 5 cm.	UND	51
52	Mesa Sensorial Montessoriana Infantil de Madeira: Mobiliário pedagógico adaptado estruturado em madeira natural com cantos arredondados, altura aproximada de 50 cm. O tampo superior apresenta aberturas vazadas projetadas para embutir cubas plásticas/bandejas removíveis destinadas à manipulação livre de materiais diversos (grãos, líquidos, massas, texturas).	UND	4
53	Painel Psicomotor Multifunções Motoras Sensoriais / Painel Sensorial: Painel fixo de parede de grande porte para estimulação sensorial integral e motricidade avançada. Estruturado em madeira de alta resistência subdividido em 5 módulos interconectados de atividades motoras, sonoras e visuais. Contém acoplados obrigatoriamente: montanhas-russas metálicas com contas, girabola sonora, circuitos de animais com peças deslizantes, labirinto magnético com caneta imantada, ampulheta de areia, engrenagens intertravadas, portas surpresas com fechaduras reais metálicas distintas, alinhavos em formato de tênis com cadarços e blocos de encaixe geométrico com cavidades diretas. Medidas aproximadas: 2.000 mm de comprimento por 700 mm de altura, acompanha buchas e parafusos de fixação.	UND	7
54	Painel Sensorial Geométrico Tátil Textura Desenvolvimento: Placa pedagógica de mesa confeccionada em madeira de aproximadamente 32 x 26 x 1 cm dotada de alça vazada para transporte. Possui cavidades em formatos geométricos clássicos (coração, quadrado, círculo, triângulo, hexágono, estrela, retângulo) preenchidas internamente com revestimentos texturizados contrastantes (ex: grama sintética, pelúcia, lixa de alta granulação, material corrugado).	UND	2
55	Parafusadeira Elétrica Brinquedo / Kit Ferramenta Parafusadeira: Kit de montagem criativa acondicionado em maleta plástica organizadora que funciona como base perfurada para fixação. Acompanha no mínimo 100 peças plásticas (parafusos, porcas, placas de conexão) e uma mini parafusadeira mecânica infantil funcional de baixa rotação movida a pilhas comuns (com pontas intercambiáveis seguras).	UND	2
56	Pinos de Encaixe de Madeira / Pinos Coloridos de Encaixe: Brinquedo de coordenação motora fina, seriação e classificação espacial. Composto por uma prancha base de madeira de aproximadamente 18 x 18 x 8 cm contendo perfurações em matriz para encaixe vertical de blocos cilíndricos de alturas progressivas e diâmetros padronizados confeccionados em madeira com acabamento colorido atóxico.	UND	12



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

57	Prancha de Pinos de Encaixe: Brinquedo pedagógico para raciocínio lógico e percepção espacial. Base retangular em madeira contendo 04 pinos verticais fixos dotados de pequenas hastes transversais (obstáculos). Acompanha no mínimo 16 peças geométricas vazadas de madeira colorida que demandam movimentos rotacionados específicos para deslizar pelos pinos até a base.	UND	11
58	Puff Infantil Pera Couro Sintético: Assento ergonômico moldável de solo infantil para acolhimento, regulação proprioceptiva e conforto. Formato tipo "pera" medindo aproximadamente 80 x 60 cm. Confeccionado em revestimento externo de couro sintético (corino/vinil de alta resistência), impermeável, lavável e com costuras duplas reforçadas, preenchido internamente com esferas de EPS (isopor) de alta densidade.	UND	1
59	Quebra-Cabeça Encaixe Letras/Números de Madeira: Conjunto composto por 02 tabuleiros independentes de encaixe vazado confeccionados em madeira/MDF. Sendo 01 tabuleiro do alfabeto contendo 26 peças correspondentes às letras de A a Z em relevo espesso e 01 tabuleiro numérico contendo no mínimo 25 peças (numerais de 1 a 20 e símbolos matemáticos operacionais básicos).	KIT	11
60	Quebra-Cabeça Infantil Cartonado Animais (60 Peças): Jogo de montagem e percepção visual tematizado com animais. Composto por 60 peças em material cartonado rígido de alta gramatura, com encaixes precisos e resistentes. Estimula a concentração, discriminação visual, paciência e raciocínio lógico. Dimensões aproximadas montado: 25 x 5 x 20 cm.	UND	11
61	Recurso Educativo Sequência de Pompons Coordenação Motora: Kit de motricidade fina e classificação. Composto por caixa organizadora de madeira que suporta 04 tubos de ensaio plásticos transparentes. Acompanha pinça de pressão em plástico (tipo pinça bola), pompons coloridos em tecido macio de cores variadas e 06 fichas modelo impressas para reprodução de sequências lógicas.	UND	11
62	Rola Bolinha Gigante: Pista de gravidade vertical e psicomotricidade confeccionada em madeira resistente lixada e tratada. Dimensões aproximadas de 44 cm de altura, 26,5 cm de comprimento e 13 cm de largura. Contém trilhos em zigue-zague e acompanha 03 bolas de madeira artesanais de tamanho seguro contra deglutição.	UND	12
63	Sequência em Cubos Rotinas: Jogo de sequenciamento temporal e organização cognitiva. Composto por no mínimo 10 cubos em madeira ou MDF que apresentam ilustrações em suas faces e 12 histórias/fichas guias de rotina para ordenação cronológica de fatos do cotidiano. Dimensões aproximadas da embalagem: 5 x 13 x 29 cm.	UND	11
64	Tabuleiro Sensorial Fechaduras Engrenagem Relógio: Painel de atividades tipo <i>busy board</i> para desenvolvimento da	UND	4



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

	coordenação motora fina e habilidades cotidianas. Confeccionado em base rígida de madeira, contendo acoplados diferentes tipos de mecanismos metálicos e plásticos funcionais de abrir e fechar (como trincos, ferrolhos, correntes), conjunto de engrenagens giratórias intertravadas e um relógio didático com ponteiros móveis. Dimensões aproximadas: 30 x 22,5 cm.		
65	Tapete de Atividades: Tapete acolchoado de solo para atividades lúdicas coletivas e isolamento térmico. Confeccionado em material emborrachado (tipo EVA de alta densidade) ou espuma revestida em lona/vinil impermeável de fácil higienização, antiderrapante. Medidas aproximadas avantajadas de 2,50 x 1,90 metros.	UND	1
66	Tapete Sensorial Infantil com Texturas: Tapete modular ortopédico e sensorial para estimulação tátil plantar. Confeccionado em material plástico macio e emborrachado tipo silicone flexível de alta resistência e fácil higienização. Composto por placas modulares interconectáveis por encaixe de dentes (estilo quebra-cabeça de solo), totalizando área montada de aproximadamente 49 x 98 cm, contendo relevos variados integrados (como imitação de conchas, grama, espinhos rombudos, ondulações e cravos).	UND	1
67	Tatame E.V.A. 20mm 1x1m: Placas de borracha sintética de Etil Vinil Acetato (EVA) para amortecimento de solo contra quedas e isolamento termoacústico em áreas internas de estimulação psicomotora. Formato quadrado medindo exatamente 1 x 1 m por peça com espessura de 20 mm. Dotado de bordas com dentes de encaixe firme e textura superficial antiderrapante lavável.	UND	4
68	Torre de Hanói: Quebra-cabeça matemático e estratégico para o desenvolvimento de funções executivas, planejamento e lógica. Composto por uma base de madeira com 03 hastes verticais fixadas de forma firme (medidas aproximadas da base: 27 x 14 x 2 cm) e um conjunto de discos circulares de diâmetros progressivos com furos centrais passantes para ordenação geométrica.	UND	11